Única

1.ª Votação	Resultado
28/04/97	Apr. V. 9X1
2.ª Votação	
/ /	
3.ª Votação	
/ /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1432, DO EXECUTIVO

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROCESSO N.º 013/97 **DATA** 24 / 03 / 97

PROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO : AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 10.000,00, COM RECURSOS DE REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 - FONE/FAX (051) 652-1399

A T O Nº 016

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 1432 , DO EXECUTIVO , NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1432, do Executivo .

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1432, do Executivo , às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 24 de março de 1997.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 24 de março de 1997.

Ver. José Ari Kalata
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 - FONE/FAX (051) 652-1399

Comissão Permanente de
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº 013/97
Parecer nº _____ Data 24 / 03 / 97

Referência: PROJETO DE LEI Nº 1432, DO EXECUTIVO

CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE
E ASPECTOS JURÍDICOS.

O Projeto em questão não apresenta vícios de inconstitucionalidade, atende aos princípios legais e sua redação está expressa em linguagem jurídica, de forma clara e precisa.

A matéria, objeto do processo em epígrafe, está apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa.

É o voto

BUTIÁ-RS., 09 de abril de 1.997

VER. ISMAR GONÇALVES DA SILVA
RELATOR

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo nº : 013/97

Parecer nº : _____ Data : 25 / 04 / 97

Referência : PROJETO DE LEI Nº1432, do Executivo

O Projeto de Lei que abre Crédito Especial para a Secretaria de Agricultura, no nosso entendimento é desnecessário pois existe recursos no Orçamento para os serviços especificados.

Assim sendo votamos contrário ao presente Projeto de Lei, levamos aos membros da Comissão para votação, e encaminhamento ao Plenário.

Sala das Sessões, 25 de abril de 1997.

Ver.Marcos Luiz de A. Espinoza
Relator

Voto contrário ao relatado

- Voto contrário ao parecer.

Acompanho o voto contrário ao relator.

Digitalizado com CamScanner

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 20 de março de 1997

SENHOR PRESIDENTE:

O presente Projeto de Lei trata de ajustar ao orçamento de 1997, dotação orçamentária apropriada para o serviço de podas e cortes de árvores, galhos, troncos, etc..., nas diversas estradas vicinais e corredores auxiliares, no interior do Município.

A não execução desses serviços pode tornar a segurança do tráfego rodoviário muito perigosa, pois em muitas curvas, a visibilidade ficaria deficiente, podendo até ocasionar acidentes.

Porém, para que possam ser cortas e/ou podadas, é necessária a autorização do "MEIO AMBIENTE" razão pela qual, a função e o programa discriminado (13 e 77) pertencem à "PROTEÇÃO E MEIO AMBIENTE".

Por esses motivos, Senhor Presidente e demais Nobres Vereadores, solicitamos a aprovação do presente Projeto, a fim de iniciarmos imediatamente esses serviços para evitar maiores problemas nas estradas do interior do Município.

Na certeza da atenção de Vossas Excelências, aproveitamos a ocasião para renovar nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº. 1432

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 10.000,00 COM RECURSOS DE REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

ADEMIR GARCIA MENDES, *Prefeito Municipal de Butiá.*

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas através de Lei Orgânica Municipal, e, em consonância com o item III , do § 1º , do Art. 43º, de Lei Federal 4.320/64, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), sob a seguinte classificação:

ÓRGÃO 09 - Secretaria Mun. de Agricultura e Prot. ao Meio Ambiente.
UNID. ORÇ. 01 - Secretaria Mun. de Agricultura e Prot. ao Meio Ambiente.
FUNÇÃO 13 - Saúde e Saneamento
PROGRAMA 77 - Proteção ao Meio Ambiente
SUBPROGRAMA 535 - Controle e Segurança do Tráfego Rodoviário
ATIVIDADE 2.079 - Manutenção dos Serviços de podas e cortes de árvores nas beiras de estradas ..... R$ 10.000,00
3.1.3.1.00 - Remuneração dos Serviços Pessoais - ..... R$ 2.000,00
3.1.3.2.00 - Outros serviços e encargos..... R$ 8.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do Crédito Especial solicitado no Artigo 1º, será reduzida a seguinte dotação orçamentária:

Projeto 1.070 - Equipamento e Modernização da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

4.1.2.0.00 - Equipamento e Material permanente = R$ 10.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 24/03/97

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TRINDADE
Secretária Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 - FONE/FAX (051) 652-1399

A U T Ó G R A F O Nº 016

PROJETO DE LEI Nº 1432
De : 24 de março de 1997.

Ver. **FERNANDO RUSKOWSKI LOPES**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** que, nesta data, esta Casa Legislativa **aprovou** o Projeto de Lei nº 1432 , do Executivo, em uma única votação, por **nove votos contra um.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 28 de abril de 1997.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente

Digitalizado com CamScanner